DECRETO Nº. 12.774/2018 ***(Republicado por incorreção)***

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Boa Vista".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado **"*Bairro Residencial Boa Vista*"** situado na Gleba 100, zona 47, sub-lote 000, com a área total de 190.793,41m^2, matriculada sob o n.º 132.811, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietárias as empresas "***Imobiliária Cazanga Ltda.***", inscrita no CNPJ sob o nº 11.440.626/0001-35 e ***"Construtora Thiago Ltda."***, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.895/0001-08, através do Processo Administrativo n° 35.067-224/2012 de 27/09/2012 em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2.º - As áreas descriminadas no parágrafo único, deste "caput", deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único – Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

- as *áreas das vias públicas* com total de **60.702,76 m2** (sessenta mil setecentos e dois vírgula setenta e seis metros quadrados) que representa **31,82%** (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento) da área total do parcelamento;
- as *áreas de uso público comunitário e institucional* de números 01 a 04 com total de **19.371,42 m2** (dezenove mil trezentos e setenta e um vírgula quarenta e dois metros quadrados) que representa **10,15%** (dez vírgula quinze) da área total do parcelamento;
- as *áreas das praças* de números 01 a 03 com total de **6.142,68 m2** (seis mil cento e quarenta e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados) que representa **3,22 %** (três vírgula vinte e dois por cento) da área total do parcelamento;
- a *área verde* com total de **3.551,75 m2** (três mil quinhentos e cinquenta e um vírgula setenta

e cinco metros quadrados) que representa **1,86%** (um vírgula oitenta e seis por cento) da área total do parcelamento.

Art. 3º - Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

- os lotes nº 62, 73, 83, 93, 103, 113 e 123 da Quadra 245;
- todos os lotes das Quadras 234, 236, 238, 240, 241, 245, 246, 255, 269 e 270.

Perfazendo um total de 195 (cento e noventa e cinco) lotes afiançados com uma área total de 39.994,57 m² (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e sete metros quadrados).

Art. 4º - Fica delegada a Diretora de Planejamento e Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município